



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000
Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 7644/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro), Decreto Municipal nº 22/2023 (acessível em www.buri.sp.gov.br) e as legislações pertinentes ao assunto, conforme constante neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará de forma **ON LINE no dia 14/01/2025, com início às 10:00horas**, na Plataforma Eletrônica <https://www.maisleilao.com.br/>, nas seguintes datas e horário tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital.

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, **JUCESP** 692, com escritório na Rua Rua Tabor, 491 apto 22 Bloco B – Bairro Ipiranga São Paulo, email contato@maileilao.com.br.

A Prefeitura Municipal de Buri e o leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis (sucatas) compreendendo cadeiras, carteiras, hospitalar e ferro, lote de informática e veículos automotres de propriedade da Prefeitura Municipal de Buri, nas condições e no estado em que se encontram, relacionados no ANEXO I deste Edital.

2. DO ESTADO DOS BENS

2.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, isentando assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como das providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não sendo aceitas reclamações, desistências, compensações financeiras de qualquer natureza, independentemente da realização ou não da vistoria, facultada neste Edital, dos bens colocados em leilão.

2.2. As quantidades apresentadas na descrição dos bens deste edital, especialmente os que compõem os itens 18 e 19, são meramente em valores aproximados, não sendo possível realizar a pesagem após a arrematação, muito menos apresentar qualquer reclamação quanto a quantidade (peso) dos bens.

2.3. As fotos, descrições e medidas divulgadas no portal do Leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos, recomenda-se a realização de visita para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

2.4. Todos os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão. Será responsabilidade dos arrematantes a regularização de qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, bem como a realização dos laudos necessários para transferência de propriedade, e, se for o caso, remarcação dos números de chassi e motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000
Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

2.5. O ARREMATANTE fica ciente de que o presente Leilão é de conhecimento público, sendo que os bens relacionados no Anexo I poderão ser apontados em Bancos de Dados privados e/ou públicos por empresas privadas especializadas neste tipo de Banco de Dados, e que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI e o LEILOEIRO OFICIAL estão isentos de qualquer responsabilidade pela exclusão de tais informações, vez que não são responsáveis por alimentar os referidos Banco de Dados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente leilão ONLINE pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas se cadastrar no site <https://www.maisleilao.com.br/> e encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

3.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- b) RG ou CNH do(a) sócio (a) administrador (a);
- c) Contrato Social;
- d) Procuração com finalidade específica de participação no leilão com firma reconhecida ou assinatura digital, ou procuração pública com amplos poderes – quando na qualidade de procurador;

3.1.2. Pessoa Física:

- a) RG ou CNH;
- b) Comprovante de endereço.

3.3. A participação no leilão, por pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes abrangentes à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.5. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

3.6. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que serão vendidos e no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Prefeitura Municipal de Buri, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

3.7. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

3.8. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** e o Leiloeiro Oficial poderão consultar em qualquer âmbito (civil, criminal e fazendário) e em qualquer tempo os participantes interessados no Leilão, ficando a critério dos mesmos a liberação ou não da participação e habilitação no leilão.

3.9. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000
Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

como, das regras do site <https://www.maisleilao.com.br/> e ainda, das condições de venda do LEILOEIRO(A) OFICIAL.

3.10. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.11. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico: <https://www.maisleilao.com.br/> observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.12. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.13. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.14. O manuseio do usuário e senha do licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, a plataforma <https://www.maisleilao.com.br/> ou ao LEILOEIRO OFICIAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.15. Os atos dos participantes implicam na sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representados por intermédio de procuradores.

3.16. A documentação referente aos bens arrematados, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

3.17. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14133/21.

3.18. Não poderão participar do certame aqueles mencionados no art. 14 da Lei 14.1333/2021 e: (I) os servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Buri; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro; tampouco

4. DA OFERTA DE LANCES

4.1. O lance mínimo fixado pela Prefeitura Municipal de Buri, após regular avaliação pelos membros da Comissão de Avaliação especialmente designados para este fim através da Portaria n.º 150/2024 de 01 de outubro de 2024, é o constante da coluna "LANÇE MÍNIMO" da tabela que compõem o anexo I.

4.2. As unidades serão encerradas lote a lote, de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 10h00, o encerramento do lote 02 às 10h02, e assim sucessivamente até o último lote. A cada lance ofertado será acrescido 45 segundos, a fim de proporcionar a disputa, sem, no entanto, alterar o horário de encerramento dos demais lotes.

4.3. Os lances serão oferecidos no site <https://www.maisleilao.com.br/>, não havendo qualquer responsabilidade do Leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de Buri que, por motivo de força maior e/ou caso fortuito, tais como quedas ou falhas no sistema ou impossibilidades técnicas, conexão de internet, linha telefônica, imprevisões e intempéries ou outras ocorrências equiparadas, os lances que não venham a se concretizar. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados.

4.4. Todo lance gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, sendo contactado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000

Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

4.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor inicial, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

4.6. Os lotes que não alcançarem o valor de venda serão marcados como CONDICIONAIS para posterior avaliação pela Prefeitura Municipal de Buri quanto à sua aceitação. Caso a Prefeitura Municipal de Buri não aceite o último lance ofertado, será dada a oportunidade ao último lançador de atingir o valor de venda esperado pelo comitente.

4.7. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.8. Os participantes do leilão autorizam o Leiloeiro a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que possa comprometer as informações publicadas a critério do Leiloeiro.

4.9. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apreçados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 1 hora para todos os lotes não arrematados, podendo a Prefeitura de Buri alterar os valores de venda mediante comunicação ao Leiloeiro.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens especificados no ANEXO I deste edital poderão ser visitados pelos interessados, no dia 09/01/2025 e 10/01/2025 no horário das 13:00H às 17:00H, no endereço que segue:

NO ENDREÇO: RECINTO DE FESTAS ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA – RUA ARNALDO JOSE DE ALMEIDA – S/N – BAIRRO CAPELINHA – BURI SP

5.2. A vistoria poderá ser previamente agendada, através do telefone (15) 3546.1211

5.3. A visitação de que trata este item não é obrigatória para fins de participação no leilão.

5.4. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a Prefeitura Municipal de Buri ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

5.5. A não realização da visitação dos lotes postos a alienação, em razão do desinteresse do participante, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários de visitação constantes no presente edital, ou em virtude de qualquer outro motivo, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa, e não prejudicará a realização válida da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando o respectivo vencedor será lavrada Ata do Leilão, devendo o arrematante do lance vencedor efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas.

6.2. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.

6.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro deverão ser pagos à vista através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, os dados bancários do Leiloeiro será repassado através de e-mail após a arrematação.

DADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI - BANCO DO BRASIL - Agência nº: 1675-6, Conta corrente nº: 24238-1, Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, CNPJ: 46.634.382/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000

Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

6.4. Efetivado o pagamento dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro(a), os comprovantes deverão ser enviados, dentro do mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, para o e-mail: compras@buri.sp.gov.br, tesouraria@buri.sp.gov.br, contabilburi@buri.sp.gov.br

6.5. O bem (Lote) arrematado somente será liberado após compensação bancária do valor pago referente à arrematação e a comissão do LEILOEIRO OFICIAL.

6.6. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do bem (lote) e estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável, sanção de multa, conforme segue:

6.7. Multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto à Prefeitura Municipal de Buri;

6.8. Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao LEILOEIRO OFICIAL.

6.9. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I deste Edital.

6.10. O não pagamento e/ou desistência, o leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Buri efetuarão a cobrança correspondente as suas respectivas multas conforme previsão acima, em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicialmente.

7. DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA

7.1. A nota de venda será emitida apenas em nome do lançador do lance vencedor, sendo que qualquer alteração de nome na nota de venda não será permitida nem considerada válida. Além disso, é importante ressaltar que a nota de venda será emitida somente após a compensação dos pagamentos.

8. DA RETIRADA

8.1. Os bens deverão ser retirados de segunda a sexta feira das 8:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H, a partir do dia 20/01/2025 até o dia 31/01/2025, no endereço que segue:

PRÉDIO DEMUTRAN – RUA EXPEDICIONÁRIOS S/N – CENTRO – BURI SP .

8.2. A retirada do bem só será autorizada mediante apresentação da nota de venda.

8.3. A não retirada do bem arrematado no prazo estipulado, incidirá ao arrematante, a cobrança de uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias.

8.4. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Buri e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

8.5. No ato da retirada do lote e documento do respectivo bem o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.
- b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

8.5.1 Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000
Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

FIRMA RECONHECIDA, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

9. DO ONUS E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1. Em se tratando de arrematante de veículos, a Prefeitura Municipal de Buri entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia.

9.2. O(s) ARREMATANTE(s) de veículo(s) deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do(s) DUT do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes.

9.3. O ARREMATANTE obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos, etc.

9.4. O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade cível e criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos, que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

9.5. Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA e/ou EQUIPAMENTO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, e demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE, tanto a regularização quanto os custos, isentando a COMITENTE e o LEILOEIRO(A) OFICIAL de quaisquer responsabilidades.

9.6. O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Buri ou qualquer tipo de Identificação Oficial constante no bem arrematado, se responsabilizando cível e criminalmente pela não utilização do bem arrematado antes da referida descaracterização.

9.7. Correrão por conta do ARREMATANTE toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, laudos, eventual multa de averbação, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buri.

10.2. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o Leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, através do telefone (15) 35461211 ou via e-mail compras@buri.sp.gov.br

10.2.1. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Buri, dirigidas ao subscritor deste Edital, ou destinadas ao email compras@buri.sp.gov.br.

10.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o andamento deste certame.

10.3. As normas disciplinadoras desta licitação (leilão) serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000
Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

10.4. A Prefeitura Municipal de Buri poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério, e a qualquer tempo, mesmo que o leilão já tenha iniciado ou finalizado.

10.5. A Prefeitura Municipal de Buri, por intermédio do LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderá, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão.

10.6. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente divulgado.

10.7. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente edital, sem prejuízo de aplicação no que couber, as penalidades previstas em lei.

10.8. O leiloeiro oficial do certame será o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos decretos federais nº 21.981/32 e 22.427/23.

10.9. Para quaisquer outras informações, o edital será disponibilizado no site do Leiloeiro <https://www.maisleilao.com.br/>

10.10. Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

10.11. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

10.12. Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Relação de

11. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buri/SP.

Buri/SP, 28 de novembro de 2024.

GERMANO AMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua: Coronel Licinio, 99 – Cep: 18290-000

Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211

ANEXO I

Lote	Marca	Modelo	Placa	Chassis	Renavam	Ano	Cor	Lance Mínimo
01	RENAULT	DUSTER INT16 CVT	FPT-7F75	93YHJD202NJ167692	01291056952	2021	BEGE	53.700,00
02	RENAULT	MASTER NIKS 16 P	FCC-5655	93YMAFEXCJJ092533	01136525278	2017	BRANCA	70.000,00
03	CITROEN	JUMPER M35LH 2.3	FSO-0642	935ZCWMMCF2151389	01068050257	2015	BRANCA	65.400,00
04	RENAULT	MASTER NIKS 16 P	FAS-2682	93YMAFEXCJJ092536	01136523593	2017	BRANCA	70.000,00
05	VW	SAVEIRO PICKUPECIA CS	FCS-1066	9BWKB45U7JP065982	01138213842	2017	BRANCA	25.000,00
06	VW	SAVEIRO CS ST MB	FET -7912	9BWKB45U0GP013683	01053269126	2016	BRANCA	13.000,00
07	SUPRIMIDO							
08	VW	SAVEIRO 1.6 CS	EHE -6581	9BWKB05U7BP082159	00255192843	2011	BRANCA	15.000,00
09	VW	SAVEIRO CS ST MB	FSZ -9240	9BWKB4U45FP017010	01007771302	2015	BRANCA	16.000,00
10	VW	GOL CL SC	FAU- 6E03	9BWAB45U3FP532690	01027445648	2015	BRANCA	19.000,00
11	VW	GOL 1.6 POWER	EGI-7I22	9BWAB05U6BT144444	00255197357	2010	AZUL	13.000,00
12	VW	GOL 1.6 POWER	EGI-7830	9BWAB05U8BT143800	00255202555	2010	BRANCA	13.000,00
13	VW	KOMBI	EHE-6630	9BWMF07X0DP004393	00485363640	2012	BRANCA	20.000,00
14	RENAULT	SANDERO EXP 16HP	FGX-1148	93YBSR76HDJ631297	00531403785	2013	BRANCA	15.000,00
15	CHEVROLET	MONTANA LS2	GEG-2846	9BGCA8030KB103871	01162947923	2018	BRANCA	17.000,00
16	IVECO	VERTIS 90V16	EHE-6614	93ZA90B00C8551468	00460188453	2011	BRANCA	50.000,00
17	HYUNDAI	MINI PA CARREGADEIRA		NOTA FISCAL Nº9377		2014	AMARELA	5.000,00
18	LOTE DE SUCATAS: CADEIRAS, CARTEIRAS, HOSPITALAR E FERRO.							4.000,00
19	LOTE DE INFORMÁTICA.							1.500,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO								485.600,00